



**LEI N° 4.115, DE 10 DE MARÇO DE 2003**

**"CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 35,67% nos subsídios dos Vereadores, correspondente a correção do IGPM, desde o início da legislatura.

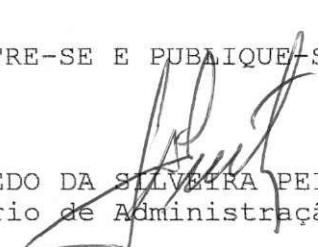
**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração